



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Despacho nº 41365/2026

Ref.: Inquérito Civil nº 1.30.001.007315/2025-40

Trata-se de representação apresentada pelo ANDES – Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (evento #65) no âmbito do presente inquérito civil, em que relata ataques vivenciados pelo setor da educação pública superior por parte dos setores da extrema direita, incluindo o uso das forças de segurança. O ANDES destaca alguns casos ocorridos nos últimos meses, os quais se intensificaram com a aproximação do segundo turno das eleições presidenciais.

O primeiro caso descrito pelo ANDES diz respeito a ameaças da extrema direita no âmbito da Universidade Federal Fluminense, em resposta à mobilização dos estudantes organizada após o resultado do 1º turno das eleições. O sindicato anexou capturas de tela de grupo do WhatsApp intitulado “Juntos com Bolsonaro” contendo mensagens como *“To conversando com Flávio e vamos tacar fogo na UFF”* e *“Manifestação em frente a uff hoje 19h vamos bater nos petista de tel Aviv”*.

Outro caso apontado pelo ANDES refere-se a ataques sofridos pelo Diretório Central dos Estudantes Mário Prata, da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Em capturas de tela do mesmo grupo, observa-se mensagens como *“vamos infiltrados e esfaquear o líder da baderna”*, em referência a ato organizado pelo DCE.

O ANDES também cita caso ocorrido no campus Angra dos Reis do CEFET. No dia 8 de outubro, data em que os estudantes organizaram um ato em defesa da democracia, um homem com um carro adesivado com a campanha de Flávio Bolsonaro



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

entrou nas dependências escolares e passou a ser agressivo com os estudantes e a ameaçar o corpo discente^[1].

O quarto caso descrito pelo ANDES diz respeito ao incêndio ocorrido na Universidade Federal de Pernambuco no dia 7 de outubro de 2026. Apesar de não ser possível aferir qual foi a causa do incêndio, o ANDES associa o acidente a ameaças recebidas por estudantes da UFPE após a realização de ato em defesa da democracia, inclusive com mensagens que diziam “*vamos explodir o departamento de vocês*”.

O ANDES também cita dois casos em que houve a intervenção de forças policiais nas universidades. O primeiro refere-se a episódio ocorrido na Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, em que a polícia militar invadiu o espaço universitário para coibir e impedir uma assembleia de estudantes. O segundo diz respeito à invasão de pessoas de extrema direita à Universidade Federal de Campina Grande, em que houve a detenção arbitrária de um estudante por agente de segurança pública.

Diante desse quadro, o ANDES requereu ao MPF a tomada das providências cabíveis para identificar:

- 1º) quem está acionando os órgãos da segurança pública, em especial a polícia militar, para reprimir a comunidade e o livre exercício da cidadania da liberdade de expressão em defesa do estado democrático e de direito?
- 2º) quais os procedimentos adotados pelas gestões Universitárias, sejam federais, estaduais, municipais e distrital, Institutos Federais e CEFETs para garantir o direito da comunidade acadêmica à liberdade de discussão, como expressão maior da própria democracia, com a imposição de limitações absolutas a partir de uma interpretação restritiva, como na UEMS, do caput do art. 73, I da lei 9504/97?
- 3º) quais procedimentos estão sendo adotados pelo Ministério Público federal para a garantia dos espaços da educação e impedimento das ações violentas da extrema direita?
- 4º) quem está fiscalizando e controlando as ações dos órgãos de segurança contra a comunidade acadêmica, especialmente estudantes?



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

5º) Há algum mapeamento por parte do Ministério Público Federal dos grupos extremistas que efetuam por meio das redes de comunicação privadas, como X, facebook, instagram, etc, ameaças, incluindo de morte aos integrantes dos movimentos da comunidade acadêmica?

6º) há um controle para celeridade das investigações acerca das ações da extrema direita?

É o relatório. Passo a analisar.

A liberdade de expressão é um dos direitos fundamentais mais importantes do ordenamento jurídico brasileiro e ocupa uma posição preferencial na Constituição da República de 1988. O direito de livremente expressar suas opiniões e, do mesmo modo, de buscar e ter acesso a diversas visões de mundo, é essencial para o princípio democrático, a pluralidade de ideais e a criação de uma sociedade justa e livre de preconceitos, sendo a base do próprio Estado Democrático de Direito.

No âmbito do direito à educação, a Constituição define, em seu art. 206, que o ensino será guiado pela liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber (inciso II) e pelo pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas (inciso III). O mesmo está previsto no art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, norma que garante aos estudantes e professores o direito à liberdade de pensamento e à diversidade.

Em decorrência de tais direitos constitucionalmente assegurados, manifestações, atos e atividades de mobilização organizados por discentes e docentes de universidades públicas não podem sofrer censura. Desde que não incitem discurso de ódio – limite reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal à liberdade de expressão – os estudantes e professores são livres para manifestar suas opiniões, dentro e fora das instituições de ensino, sem sofrer represálias de outros setores e, principalmente, do próprio Poder Público.

O Supremo Tribunal Federal e a jurisprudência constitucional reconhecem que os ataques e as ameaças difusas no ambiente acadêmico produzem o chamado efeito inibidor



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

(chilling effect). Trata-se do fenômeno em que a disseminação do medo de retaliações físicas, disciplinares ou persecutórias induz estudantes, professores e servidores à autocensura, fazendo com que desistam de exercer o direito fundamental à livre manifestação do pensamento e de se reunirem pacificamente.

Os casos relatados pelo ANDES demonstram a existência de ataques e ameaças de ataques contra discentes e docentes de Universidades públicas, decorrentes de mobilizações realizadas após o 1º turno das eleições presidenciais. O teor das mensagens e do vídeo anexados

Diante da gravidade dos relatos e do risco de que, com a aproximação do pleito eleitoral e a continuidade de manifestações e atos propostos por estudantes, outros episódios violentos venham a ocorrer, o MPF considera que as instituições de ensino devem tomar medidas preventivas e repressivas aos ataques à liberdade de expressão.

É necessário, assim:

1. Mapear centralizadamente a ocorrência de atos de intimidação e ou ameaça, bem como da extensão do efeito inibidor nas instituições federais de ensino no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
2. Investigar eventual padrão articulado de atuação em rede voltado ao assédio e enfraquecimento da convivência democrática nas universidades, e de livre manifestação do pensamento;
3. Induzir à neutralização da autocensura e induzir mecanismos institucionais permanentes de prevenção, acolhimento das vítimas e responsabilização dos agressores, mantendo/restaurando a segurança e o pluralismo no espaço acadêmico.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Diante disso, por ora, determino a expedição de ofícios a todas as Universidades e Institutos Federais do Estado do Rio de Janeiro para que informem:

- a) quais as medidas preventivas que vêm adotando para evitar ataques contra a liberdade de expressão de estudantes e professores em razão de manifestações sobre as eleições;
- b) se tem conhecimento sobre o acionamento de órgãos de segurança pública para reprimir manifestações da comunidade acadêmica e se autorizam o ingresso de agentes de segurança nas dependências da instituição de ensino;
- c) se existem procedimentos administrativos, sindicâncias ou apurações disciplinares instauradas no âmbito da instituição para identificar autores de eventuais manifestações intimidatórias ou antidemocráticas, bem como de medidas eventualmente protetivas e preventivas, tais como suspensão de acesso à ambientes acadêmicos, em caso de risco constatado ou encaminhamento de pedido de investigação de fato para a Polícia Federal
- d) Quais canais institucionais de denúncia, protocolos de segurança e medidas de proteção foram adotados para conter condutas intimidatórias e assegurar um ambiente plural e seguro;
- e) Se foram identificados indícios de efeito inibidor (chilling effect) no âmbito da comunidade acadêmica (estudantes, professores e servidores), inclusive em meios digitais — tais como o cancelamento prévio de assembleias/debates, o esvaziamento de atividades acadêmicas por receio de agressões ou relatos formais /informais de autocensura —, indicando as ações concretas implementadas pela Reitoria para neutralizar eventual clima de insegurança e assegurar o pleno exercício das liberdades constitucionais.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Especificamente para o CEFET, inclua-se, também, questionamento sobre as medidas adotadas após o ataque sofrido no campus Angra dos Reis, mediante a entrada de um homem nas dependências do instituto para ameaçar e constranger estudantes.

Considerando a possibilidade de abrangência nacional do problema, encaminhe-se à PFDC para conhecimento e providências que merecer.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente

Julio José Araujo Junior

Procurador da República

Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Notas

1. [^] Vídeo disponível em: https://www.instagram.com/p/DeP0R0aG_mt/?brf=MXVrMHF0cTBtejBjeA%3D%3D&img_index=2